



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004=

(Do Vereador Clayton Biondi)

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominado “**Cemitério da Paz**”,
o Cemitério Municipal de nossa cidade.

Artigo 2º- A placa indicativa terá os seguintes
dizeres: “**CEMITÉRIO DA PAZ – LEI Nº 2.025 DE 05 DE FEVEREIRO DE
2004.**”.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a
aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do
orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 05 de fevereiro de 2004.


José Roberto Leão Rego

PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,** em 05 de fevereiro de 2004.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-